

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 078/16-PGJ, DE 05 DE MAIO DE 2016
(Protocolado nº 142.478/2015)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Campinas.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPINAS**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2016 (artigo 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 18/25, constante dos autos do protocolado nº 142.478/15, com a seguinte redação:

I. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Metade dos feitos de Consumidor (em atuação compartilhada com o 12º Promotor de Justiça), inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro de Imóveis, nos feitos relacionados à regularização fundiária e registros de parcelamentos e loteamentos;
- e) Atendimento ao público.

II. 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 8ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos da 9ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos da 10ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- e) Corregedoria Permanente do 2º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;
- f) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro de Imóveis;
- g) Atendimento ao público.

III. 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Metade dos feitos de Meio Ambiente (em atuação compartilhada com o 24º Promotor de Justiça), inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Metade dos feitos de Consumidor (em atuação compartilhada com o 9º Promotor de Justiça), inclusive as ações civis públicas distribuídas;



- c) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Atendimento ao público.

IV. 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos da 7ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos da 1ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Sousas e do 3º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;
- f) Atendimento ao público.

V. 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Feitos da 3ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria Permanente do 1º e 2º Cartórios de Registro Civil de Campinas, no tocante a área de Família e Sucessões;
- c) Atendimento ao público.

VI. 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Metade dos feitos de Patrimônio Público (em atuação compartilhada com o 24º Promotor de Justiça), incluindo Saúde Pública e a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Atendimento ao público (inclusive propositura de ações).

VII. 16º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Feitos da 1ª Vara da Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria Permanente do 3º Cartório de Registro Civil de Campinas, no tocante a área de Família e Sucessões;
- c) Atendimento ao público.

VIII. 18º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b) Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- c) Feitos da 6ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- d) Feitos da 2ª Vara da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Barão Geraldo e do 1º Cartório de Registro Civil de Campinas, com exceção das matérias afetas à área de Família e Sucessões;
- f) Atendimento ao público.

IX. 19º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Oficiar em todos os procedimentos relativos a Direitos Difusos e Coletivos da Infância e Juventude, exceto área da Educação;
- b) Analisar todas as comunicações do “Disque Direitos Humanos - Disque 100” e instaurar os respectivos PANs, que impliquem em pedido judicial de afastamento do convívio familiar;
- c) Oficiar em todos os feitos judiciais da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível referentes a situações de acolhimento e de colocação em família substituta mediante guarda, tutela ou adoção, propostas pelo MP ou por terceiros;
- d) Todas as audiências da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível;
- e) Oficiar em pedidos de habilitação no cadastro de pretendentes à adoção;
- f) Fiscalização de entidades de acolhimento;
- g) Propor ação de destituição ou suspensão do poder familiar;
- h) Fiscalização das eleições do Conselho Tutelar;
- i) Oficiar nas ações judiciais em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível, propostas pelo MP e por terceiros nas áreas de sua atribuição;
- j) Atendimento ao público.

X. 20º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Oficiar em todos os procedimentos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas, até o oferecimento da representação, concessão de remissão ou promoção de arquivamento;
- b) Oficiar em todos os processos de execução de medidas socioeducativas em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas de Campinas;
- c) Fiscalização de todas as entidades sediadas em Campinas que mantenham programas socioeducativos de internação, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;
- d) Ajuizar representações para apuração de irregularidade em entidade de atendimento que mantenha programa socioeducativo de internação, semiliberdade, liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade, até trânsito em julgado da r. sentença;
- e) Interesses Difusos e Coletivos concernentes às medidas socioeducativas previstas pela legislação;
- f) Fiscalização da Eleição dos Conselhos Tutelares;
- g) Controle externo da Delegacia da Infância e Juventude de Campinas, de forma intercalada com o 33º Promotor de Justiça de Campinas;
- h) Atendimento ao público em sua área de atribuição.

XI. 24º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

- a) Metade dos feitos de Meio Ambiente (em atuação compartilhada com o 12º Promotor de Justiça), inclusive as ações civis públicas distribuídas;



b) Metade dos feitos de Patrimônio Público (em atuação compartilhada com o 15º Promotor de Justiça), incluindo Saúde Pública e a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

c) Atendimento ao público (inclusive propositura de ações).

XII. 26º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

a) Feitos da 2ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Sousas, no tocante a área de Família e Sucessões;

c) Atendimento ao público.

XIII. 30º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

a) Feitos da 4ª Vara de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;

b) Corregedoria Permanente do Cartório de Registro Civil de Barão Geraldo, no tocante a área de Família e Sucessões;

c) Atendimento ao público.

XIV. 33º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAMPINAS:

a) Analisar todas as comunicações do "Disque Direitos Humanos – Disque 100" e instaurar respectivos PANIs, exceto os que impliquem em pedido judicial de afastamento do convívio familiar;

b) Oficiar em feitos da Vara da Infância e Juventude Protetiva Cível referentes a interesses individuais propostos pelo Ministério Público ou por terceiros, exceto os de atribuição do 19º Promotor de Justiça;

c) Oficiar em todos os pedidos de alvará judicial;

d) Oficiar em todos os pedidos de autorização de viagem;

e) Oferecer representações por infração administrativa e oficiar nos respectivos processos judiciais;

f) Área de Educação – interesses difusos, coletivos, individuais e respectivos processos judiciais, propostos por terceiros ou pelo Ministério Público;

g) Fiscalização das Eleições do Conselho Tutelar;

h) Oficiar, a partir do recebimento da representação até final trânsito em julgado da r. sentença, em todos os processos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas;

i) Oficiar em todas as audiências judiciais referentes a processos de apuração de ato infracional em curso perante a Vara da Infância e Juventude de Campinas – Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas, bem como em todas as audiências judiciais realizadas em curso das medidas de execução;

j) Controle externo da Delegacia da Infância e Juventude de Campinas, de forma intercalada com o 20º Promotor de Justiça de Campinas;

k) Demais situações omissas;



I) Atendimento ao público em sua área de atribuição.

OBSERVAÇÕES:

I) Os feitos de Consumidor, Meio ambiente e Patrimônio Público serão distribuídos conforme distribuição elaborada na Promotoria de Justiça;

II) O 11º, 13º e 18º Promotor de Justiça atuarão também nos seguintes casos:

a) Função de custos legis nas ações populares e outras ações em que haja intervenção do Ministério Público, inclusive nas demandas em que Fundação for parte perante as Varas Cíveis e da Fazenda Pública, desde que não haja interesse difuso ou coletivo;

b) Função de custos legis nas ações civis públicas ajuizadas por co-legitimados, desde que não haja relevância social e interesse difuso ou coletivo;

c) Procedimentos administrativos relativos à doação de órgão, internação psiquiátrica involuntária, interdição e outras medidas correlatas decorrentes do atendimento ao público;

d) feitos da 1ª e da 2ª Vara do Juizado Especial Cível, que serão distribuídos de forma livre e sequencial. As audiências das referidas Varas serão feitas em sistema de rodízio pelo 11º, 13º e 18º Promotor de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 83 p.62, 06 de maio de 2016.

